



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

MENSAGEM Nº

Nº

7.274

2011

AUTORIA

PODER EXECUTIVO

EMENTA

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

SÉRGIO AGUIAR

À COMISSÃO **ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

LULA MORAIS

À COMISSÃO

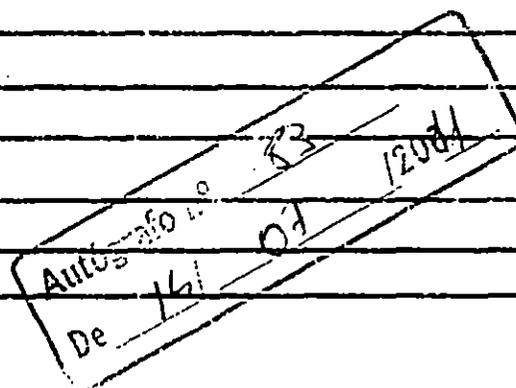
JÚLIO CÉSAR

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)





ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM Nº 7.274

, de 06 de julho

de 2011.



Senhor Presidente,

Apraz-me submeter a exame e deliberação dessa Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de V. Exa., o anexo Projeto de Lei que autoriza a criação de crédito especial, em conformidade com o que dispõe o art. 42 e inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 98 de 13 de junho de 2011, no montante de R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

O presente crédito especial visa a inclusão da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário ao Orçamento Geral do Estado com o objetivo de atender despesas com os serviços de combate à corrupção e ao abuso no exercício da atividade policial ou de segurança penitenciária.

Estes serviços serão realizados por meio de sindicâncias e processos administrativos para apurar a responsabilidade disciplinar dos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários.

Os recursos para atender às despesas previstas neste projeto de Lei decorrem de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Convicto de que essa Augusta Casa Legislativa emprestará seu imprescindível apoio à anexa propositura, valho-me do ensejo para reiterar a V. Exa. e a seus eminentes pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio Iracema, do Governo do Estado do Ceará, aos _____ dias do mês de _____ de 2011.


Cid Gomes
GOVERNADOR

À Sua Excelência o Senhor
Deputado Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
NESTA





ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial à Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará no valor de R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS), na forma do anexo I da presente Lei para atender despesas com a manutenção do referido órgão e a realização de sindicâncias e processos administrativos para apurar a responsabilidade disciplinar dos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários.

Art. 2º - Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º - A inclusão dos valores consignados ao programa e ações na forma do anexo I desta Lei fica incorporada ao Plano Plurianual 2008 – 2011 em conformidade com o disposto nos artigos 4º, 7º e 8º da Lei Nº 14.053, de 07/01/2008 e suas atualizações posteriores.

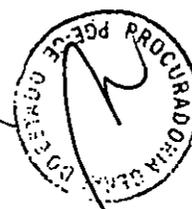
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até 25% o crédito especial aprovado nesta Lei.

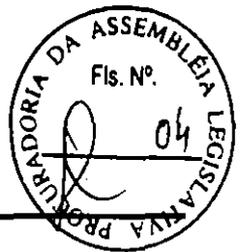
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de de 2011


DOMINGOS GOMES AGUIAR FILHO
Governador do Estado do Ceará, em exercício





ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº DE

Secretaria: 53000000 CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA
 Órgão: 53000000 CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA
 Unid. Orçamentária: 53100001 GABINETE DO SECRETÁRIO
 Função / Subfunção / Programa



| | | | | |
|---|----------------------------|-------|------|--------------|
| 06.122.666 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - CGD | | | | |
| Ação | | | | |
| 13354 Modernização e/ou Ampliação da Estrutura Física da CGD | | | | |
| Região | Despesa | Fonte | Tipo | Valor |
| 22 ESTADO DO CEARÁ | | | | |
| | INVESTIMENTOS | 00 | 0 | 140.000,00 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00 | 0 | 69.756,84 |
| Ação | | | | |
| 13355 Aquisição de móveis, equipamentos e veículos | | | | |
| Região | Despesa | Fonte | Tipo | Valor |
| 22 ESTADO DO CEARÁ | | | | |
| | INVESTIMENTOS | 00 | 0 | 868.153,72 |
| 06.126.888 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGD | | | | |
| Ação | | | | |
| 50044 Aquisição, Implantação e Estruturação de Bens e Serviços de TI | | | | |
| Região | Despesa | Fonte | Tipo | Valor |
| 22 ESTADO DO CEARÁ | | | | |
| | INVESTIMENTOS | 00 | 0 | 240.000,00 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00 | 0 | 40.000,00 |
| 06.128.777 Valorização do Servidor | | | | |
| Ação | | | | |
| 13503 Capacitação de Servidores Públicos - Formação Continuada, Qualificação e Requalificação | | | | |
| Região | Despesa | Fonte | Tipo | Valor |
| 22 ESTADO DO CEARÁ | | | | |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00 | 0 | 371.000,00 |
| 06.183.715 FORTALECIMENTO DO CONTROLE DISCIPLINAR | | | | |
| Ação | | | | |
| 21283 Melhoria e Aperfeiçoamento da Disciplina | | | | |
| Região | Despesa | Fonte | Tipo | Valor |
| 22 ESTADO DO CEARÁ | | | | |
| | INVESTIMENTOS | 00 | 0 | 100.000,00 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00 | 0 | 470.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 2.298.910,56 |
| Unid. Orçamentária: 53100002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO | | | | |
| Função / Subfunção / Programa | | | | |
| 06.122.400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - CGD | | | | |
| Ação | | | | |
| 21280 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Região | Despesa | Fonte | Tipo | Valor |
| 22 ESTADO DO CEARÁ | | | | |
| | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00 | 0 | 2.156.746,96 |
| Ação | | | | |
| 21282 Despesas Administrativas de Natureza Continuada | | | | |
| Região | Despesa | Fonte | Tipo | Valor |
| 22 ESTADO DO CEARÁ | | | | |
| | INVESTIMENTOS | 00 | 0 | 5.000,00 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00 | 0 | 5.118.442,48 |
| Ação | | | | |
| 80040 Manutenção e Funcionamento de TI e CGD | | | | |





ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº DE

| Região | Despesa | Fonte | Tipo | Valor |
|--------------------------------|---------------------------|-------|------|---------------|
| 22 ESTADO DO CEARÁ | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00 | 0 | 420.900,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 7.701.089,44 |
| Total do Órgão: | | | | 10.000.000,00 |
| Total da Secretaria: | | | | 10.000.000,00 |
| Total do Movimento: | | | | 10.000.000,00 |



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 28ª LEGISLATURA / 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

Publique-se e Inclua-se em Pauta
 Inclua-se na Ordem do Dia em _____
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhe-se à Comissão _____
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição _____

Em: 7/7/2011 _____
 Presidente / Secretário

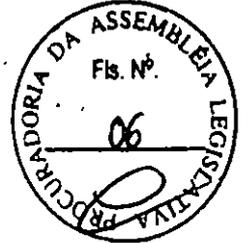
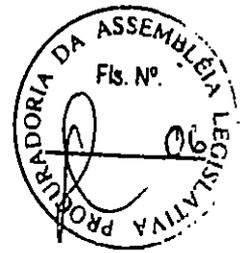
PUBLICADO
 Em 7 de 7 de 11

_____ com art. 183
 o R. Lutas encaminha-se a
 Comissão Constituição
 Justiça e Redação
 Em _____

 Presidente



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO Nº. 7.274/2011

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 07 / 07 / 2011


DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR
Presidente da CCJR



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



Parecer n° LO. 0416/11

Mensagem 7.274/11

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará em exercício, através da Mensagem n° 7.274, apresenta ao Poder Legislativo projeto de Lei que **"Autoriza a Abertura de Crédito Especial para a Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará"**.

O Chefe do Executivo em exercício, em conformidade com o que dispõem os artigos 42 e 43, inciso I, §1°, da Lei Federal n° 4.320/64, solicitando autorização para abertura de crédito especial, no montante de R\$ 10.000.000;00 (dez milhões de reais), esclarece que os motivos que justificam o Projeto de Lei em análise são os seguintes:

"O presente crédito especial visa a inclusão da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado com o objetivo de atender despesas com os serviços de combate à corrupção e ao abuso



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



nó exercício da atividade policial ou de segurança penitenciária.

Estes serviços serão realizados por meio de sindicâncias e processos administrativos para apurar a responsabilidade disciplinar dos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários.

Salienta ainda, que "Os recursos para atender às despesas previstas neste projeto de Lei decorrem de Superávit Financeiro do Exercício Anterior."

Preceituam o art. 167, V, da Constituição Federal, e o art. 205, IV da Carta Estadual, que abertura de crédito especial, ou seja, aquele não previsto ordinariamente no orçamento, depende de autorização legislativa, exigência esta que o Poder Executivo busca atender com o presente projeto de Lei.

Os referidos dispositivos constitucionais determinam ainda que a autorização para abertura de crédito especial ou suplementar fica subordinada a indicação dos recursos correspondentes, restando tal requisito cumprido pelo art. 2º da propositura.

Outrossim, o art. 3º do presente projeto, ao incorporar a



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



classificação orçamentária do crédito solicitado ao Plano Plurianual 2008/2011, observa o disposto no art. 5º, § 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os artigos 4º, 7º e 8º da Lei Estadual nº. 14.053/2008.

Portanto, opino **favorável** à tramitação legislativa em debate, por preencher todos os requisitos constitucionais necessários.

É o parecer, à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 08 de julho de
2011.


RENO XIMENES PONTE
PROCURADOR

Assessorado por:


Pedro Italo Tomaz
OAB/CE 23100



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará



MATÉRIA: Meusogem Nº 4.254 /2011

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO Antonio Gacios

Comissão de Justiça, em _____ de _____ de 2011.

PARECER

Favorável

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 12 de Julho de 2011

PRESIDENTE DA CCJ



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará



PARECER

REUNIÃO ORDINÁRIA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

COMISSÕES

COFT CTASP CFC CDS CDHC CIA CVTDU CSSS CDC
 CICTS CCTES CE CA CMADS CDRRHMP CCE CJVU CCJ

MATÉRIAS

PROJETO DE LEI Nº _____ MENSAGEM Nº 7.274/11
 PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
 PROPOSTA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATOR: ROBERTO MESQUITA

PARECER: FAVORÁVEL

Fortaleza, 12 de julho de 2011.

Roberto Mesquita
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado parecer do Relator

Fortaleza, 12 de julho de 2011.

Leandro Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 14 de 7 de 14

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 14 de 7 de 11

1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DA MENSAGEM Nº 7.274/11

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial à Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na forma do anexo I da presente Lei para atender despesas com a manutenção do referido órgão e a realização de sindicâncias e processos administrativos para apurar a responsabilidade disciplinar dos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários.

Art. 2º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

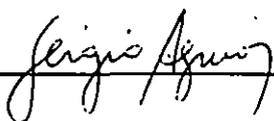
Art. 3º A inclusão dos valores consignados ao programa e ações na forma do anexo I desta Lei fica incorporada ao Plano Plurianual 2008 – 2011, em conformidade com o disposto nos arts. 4º, 7º e 8º da Lei nº 14.053, de 7 de janeiro de 2008 e suas atualizações posteriores.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) o crédito especial aprovado nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2011.

 _____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG
 Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF - Módulo de Créditos Orçamentários

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº , DE DE DE 2011



| | | | | |
|-------------------------------|---|--|-------|--|
| Secretaria: 53000000 | CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA | | | |
| Órgão: 53000000 | CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA | | | |
| Unid. Orçamentária: 53100001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Função / Subfunção / Programa | | | | |
| 06.122.668 | MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - CGD | | | |
| Ação | | | | |
| 13354 | Modernização e/ou Ampliação da Estrutura Física da CGD | | | |
| Região | Despesa | | Fonte | Tipo |
| 22 | ESTADO DO CEARÁ | | | Valor |
| | INVESTIMENTOS | | 00 | 0 140.000,00 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 00 | 0 69.756,84 |
| Ação | | | | |
| 13355 | Aquisição de móveis, equipamentos e veículos | | | |
| Região | Despesa | | Fonte | Tipo |
| 22 | ESTADO DO CEARÁ | | | Valor |
| | INVESTIMENTOS | | 00 | 0 868.153,72 |
| 06.126.888 | GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGD | | | |
| Ação | | | | |
| 50044 | Aquisição, Implantação e Estruturação de Bens e Serviços de TI | | | |
| Região | Despesa | | Fonte | Tipo |
| 22 | ESTADO DO CEARÁ | | | Valor |
| | INVESTIMENTOS | | 00 | 0 240.000,00 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 00 | 0 40.000,00 |
| 06.128.777 | Valorização do Servidor | | | |
| Ação | | | | |
| 13503 | Capacitação de Servidores Públicos - Formação Continuada, Qualificação e Requalificação | | | |
| Região | Despesa | | Fonte | Tipo |
| 22 | ESTADO DO CEARÁ | | | Valor |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 00 | 0 371.000,00 |
| 06.183.715 | FORTALECIMENTO DO CONTROLE DISCIPLINAR | | | |
| Ação | | | | |
| 21283 | Melhoria e Aperfeiçoamento da Disciplina | | | |
| Região | Despesa | | Fonte | Tipo |
| 22 | ESTADO DO CEARÁ | | | Valor |
| | INVESTIMENTOS | | 00 | 0 100.000,00 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 00 | 0 470.000,00 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária: 2.298.910,56 |
| Unid. Orçamentária: 53100002 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO | | | |
| Função / Subfunção / Programa | | | | |
| 06.122.400 | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - CGD | | | |
| Ação | | | | |
| 21280 | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais | | | |
| Região | Despesa | | Fonte | Tipo |
| 22 | ESTADO DO CEARÁ | | | Valor |
| | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 00 | 0 2.156.746,96 |
| Ação | | | | |
| 21282 | Despesas Administrativas de Natureza Continuada | | | |
| Região | Despesa | | Fonte | Tipo |
| 22 | ESTADO DO CEARÁ | | | Valor |
| | INVESTIMENTOS | | 00 | 0 5.000,00 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 00 | 0 5.118.442,48 |
| Ação | | | | |
| 80040 | Manutenção e Funcionamento de TI CGD | | | |

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº , DE DE DE 2011.

| Região | Despesa | Fonte Tipo | Valor |
|--------------------------------|---------------------------|------------|---------------|
| 22 ESTADO DO CEARÁ | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00 0 | 420.900,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | 7.701.089,44 |
| Total do Órgão: | | | 10.000.000,00 |
| Total da Secretaria: | | | 10.000.000,00 |
| Total do Movimento: | | | 10.000.000,00 |





**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**



Sancionou. Publicado-se
como Lei.

EM 14 JUL 2011

DOMINGOS GOMES AGUIAR FILHO
GOVERNADOR DO ESTADO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO OITENTA E TRÊS

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
PARA A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA
DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E
SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO
CEARÁ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial à Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na forma do anexo I da presente Lei para atender despesas com a manutenção do referido órgão e a realização de sindicâncias e processos administrativos para apurar a responsabilidade disciplinar dos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários.

Art. 2º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º A inclusão dos valores consignados ao programa e ações na forma do anexo I desta Lei fica incorporada ao Plano Plurianual 2008 – 2011, em conformidade com o disposto nos arts. 4º, 7º e 8º da Lei nº 14.053, de 7 de janeiro de 2008 e suas atualizações posteriores.

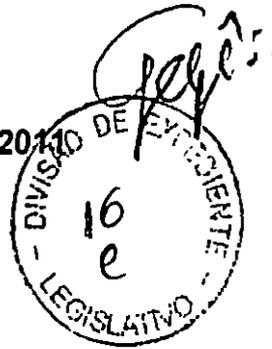
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) o crédito especial aprovado nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Révagam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
13 de julho de 2011.

| | |
|--|---|
| | DEP. ROBERTO CLÁUDIO PRESIDENTE |
| | DEP. DR. SARTO 1.º VICE-PRESIDENTE |
| | DEP. TIN GOMES 2.º VICE-PRESIDENTE |
| | DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE 1.º SECRETÁRIO |
| | DEP. NETO NUNES 2.º SECRETÁRIO |
| | DEP. JOÃO JAIME 3.º SECRETÁRIO |
| | DEP. TEO MENEZES 4.º SECRETÁRIO |



ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 14.968 , DE 14 DE JUL DE 2014

Secretaria: 53000000 CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA
Órgão: 53000000 CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA
Unid. Orçamentária: 53100001 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função / Subfunção / Programa
06.122.666 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - CGD
Ação
13354 Modernização e/ou Ampliação da Estrutura Física da CGD

| Região | Despesa | Fonte | Tipo | Valor |
|--------------------|---------------------------|-------|------|------------|
| 22 ESTADO DO CEARÁ | INVESTIMENTOS | 00 | 0 | 140.000,00 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00 | 0 | 69.756,84 |

Ação
13355 Aquisição de móveis, equipamentos e veículos

| Região | Despesa | Fonte | Tipo | Valor |
|--------------------|---------------|-------|------|------------|
| 22 ESTADO DO CEARÁ | INVESTIMENTOS | 00 | 0 | 868.153,72 |

06.126.888 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGD

Ação
50044 Aquisição, Implantação e Estruturação de Bens e Serviços de TI

| Região | Despesa | Fonte | Tipo | Valor |
|--------------------|---------------------------|-------|------|------------|
| 22 ESTADO DO CEARÁ | INVESTIMENTOS | 00 | 0 | 240.000,00 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00 | 0 | 40.000,00 |

06.128.777 Valorização do Servidor

Ação
13503 Capacitação de Servidores Públicos - Formação Continuada, Qualificação e Requalificação

| Região | Despesa | Fonte | Tipo | Valor |
|--------------------|---------------------------|-------|------|------------|
| 22 ESTADO DO CEARÁ | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00 | 0 | 371.000,00 |

06.183.715 FORTALECIMENTO DO CONTROLE DISCIPLINAR

Ação
21283 Melhoria e Aperfeiçoamento da Disciplina

| Região | Despesa | Fonte | Tipo | Valor |
|--------------------|---------------------------|-------|------|------------|
| 22 ESTADO DO CEARÁ | INVESTIMENTOS | 00 | 0 | 100.000,00 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00 | 0 | 470.000,00 |

Total da Unidade Orçamentária: 2.298.910,56

Unid. Orçamentária: 53100002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Função / Subfunção / Programa
06.122.400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - CGD

Ação
21280 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

| Região | Despesa | Fonte | Tipo | Valor |
|--------------------|----------------------------|-------|------|--------------|
| 22 ESTADO DO CEARÁ | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00 | 0 | 2.156.746,96 |

Ação
21282 Despesas Administrativas de Natureza Continuada

| Região | Despesa | Fonte | Tipo | Valor |
|--------------------|---------------------------|-------|------|--------------|
| 22 ESTADO DO CEARÁ | INVESTIMENTOS | 00 | 0 | 5.000,00 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00 | 0 | 5.118.442,48 |

Ação
80040 Manutenção e Funcionamento de TI CGD

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 14.968 DE 14 DE JULHO DE 2011.

Região Despesa
22 ESTADO DO CEARÁ OUTRAS DESPESAS CORRENTES

| Fonte Tipo | Valor |
|--------------------------------|---------------|
| 00 0 | 420.900,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | 7.701.089,44 |
| Total do Órgão: | 10.000.000,00 |
| Total da Secretaria: | 10.000.000,00 |
| Total do Movimento: | 10.000.000,00 |



h

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 23 DE 13/4/11.

Guacaria

LEI Nº 4.968 de 14/4/11.

PUBLICADA EM 8/8/11.

Guacaria

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 5/9/11.

Guacaria